



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08248752320218230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CESAR AUGUSTO SILVA CUNHA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.**

O executado **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela exequente, pois houve inserção **EQUIVOCADA** de multa de 10%. Frisa-se que a multa prevista no artigo 523, CPC só é devida caso haja decurso do prazo de 15 dias úteis após intimação para pagamento, o que não foi o caso dos autos. **Cumpra esclarecer que o pagamento, conforme documento em anexo, foi realizado em 24-06-2022, ou seja, de MODO ESPONTÂNEO, nos termos do art. 526, CPC, pois a intimação nos termos do art. 523, CPC só ocorreu em 30-06-2022, vejamos:**

Data: 29/06/2022

Movimentação: LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA

Complemento: (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 30/06/2022 com prazo de 15 dias úteis \*Referente ao evento (seq. 76)

CONCEDIDO O PEDIDO (27/06/2022) e ao evento de expedição seq. 78.

Por: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, CPC.

Caso haja discordância, o que não espera, pugna **PELA PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO**, tendo em vista o flagrante excesso demonstrado face a inserção indevida de multa e posterior extinção pela satisfação da obrigação com o pagamento ora comunicado. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado DIEGO PAULI 858, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

BOA VISTA, 11 de julho de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/RR 451-A

**DIEGO PAULI**  
858 - OAB/RR

~